



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO I AO PROJETO DE LEI CM N° 069 / 2021

“Acréscema ao art. 31 da Lei Municipal nº 3.230, de 09 de setembro de 1992, o inciso V, que garante a gratuidade do transporte coletivo as pessoas com visão monocular”.

“LEI RAFAEL APOLINÁRIO”.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao Artigo nº 31 da Lei Municipal nº 3.230, de 09 de setembro de 1992, o Inciso V, que dispõe:

V- Reconhece, no âmbito do Município de Divinópolis – MG, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, assegurados deficientes pela Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de julho de 2022

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

Rafael Pereira Apolinário é filho de Rosana Aparecida do Couto e Wenes Pereira Apolinário no dia 05/12/2019 aos 06 (seis) anos de idade brincando com seu irmão José Miguel de 03 (três) anos perfurou seu olho com um arame proveniente de um chapéu, com a perfuração Rafael entrou em um quadro infecioso sendo encaminhado com urância para tratamento em Belo Horizonte – MG, Rafael hoje com 07 anos de idade realizou diversas cirurgias para a recuperação da visão do olho direito, sem sucesso, os médicos especialistas não conseguiram recuperar a visão de Rafael.

Mesmo com todas as dificuldades encontradas pelo caminho, Rafael e seus pais lutaram contra as adversidades encontradas durante seu tratamento, tendo muita ajuda dos entes públicos incluindo este Vereador e da generosa comunidade de Santo Antônio dos Campos – Ermida.

No dia 22 de março de 2021, o Senado Federal aprovou e sancionou a Lei Federal de nº 14.126 – Lei Amália Barros, que reconheceu a deficiência e garantiu aos cidadãos de visão monocular os mesmos direitos e benefícios previstos na legislação para pessoa com deficiência.

Caros pares Vereadores e Vereadoras, a alteração ora proposta, vem ao Soberano Plenário acrescentando o inciso V a Lei Municipal nº 3.230, de 09 de setembro de 1992. O inciso V, dispõe sobre a gratuidade também para deficientes de visão monocular no transporte coletivo de Divinópolis, direito este garantido por Legislação Federal.

Com a aprovação desta proposta pelo Soberano Plenário, iremos aprovar a Lei Rafael Apolinário, que será uma forma de homenagear esse pequeno e grande cidadão divinopolitano, adequando a Lei municipal a Lei Federal. Sendo assim conto com a aprovação dos caros amigos e amigas Vereadores e Vereadoras.

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Vereador - PSD